



# Princípios para Prorrogação ou Licitação das Concessões

Claudio J. D. Sales

26 de agosto de 2009

[WWW.ACENDEBRASIL.COM.BR](http://WWW.ACENDEBRASIL.COM.BR)

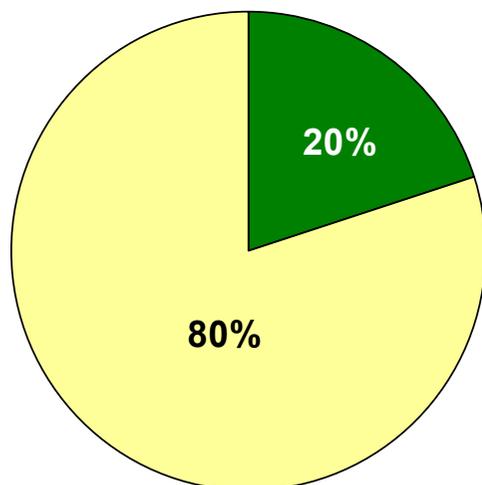
# Vigência dos contratos de concessão



## Geração (MW)

Capacidade Total: 103 GW

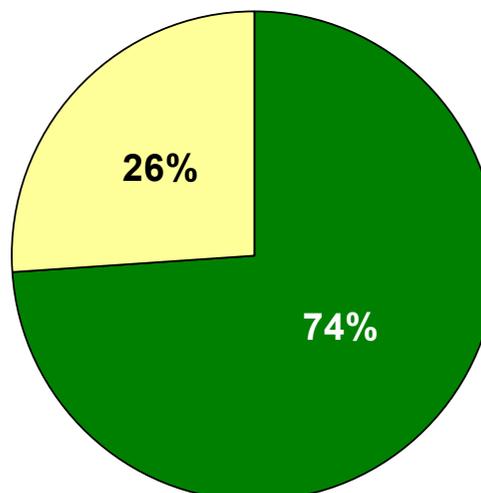
(Ano: 2007)



## Transmissão (RAP<sup>1</sup>)

RAP Total: R\$ 9,7 bilhões

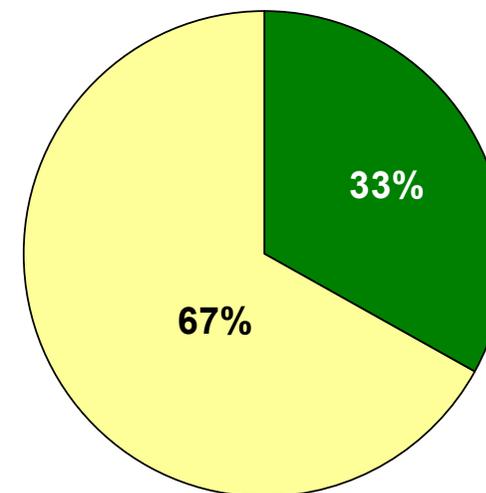
(Ano: 2007)



## Distribuição (TWh)

Total Distribuído: 263 TWh

(Ano: 2007)



 Concessões com vencimento entre 2015-17

 Concessões com vencimento após 2017

Nota: RAP = Receita Anual Permitida, 2008

Fonte: Relatório do BOFA Merrill Lynch – Equity/Brazil/Electricity Utilities, março de 2008; ABRATE, 2009; ABRADÉE 2009 (dados referente a 2007)

- ❑ **A questão das concessões é tratada por inúmeros instrumentos de lei, que entraram em vigor em épocas diferentes**
- ❑ **Como resultado, as empresas tiveram suas concessões tratadas em condições contratuais e legais diferentes**
- ❑ **Os dispositivos legais vigentes não são explícitos quanto à forma pela qual deve-se tratar as renovações de concessões**
- ❑ **O Governo instituiu um Grupo de Trabalho no MME para diagnosticar a situação de cada concessão e recomendar alternativas quanto à forma de renovação a ser adotada**
- ❑ **O Grupo de Trabalho do MME tem indicado que as alternativas propostas deverão requerer tratamento legislativo**

## Pontos a serem observados



- ❑ As concessões de energia pertencem ao Estado
- ❑ As concessões devem gerar o maior valor possível à sociedade brasileira
- ❑ É essencial a Contestação Pública como forma de garantir que a sociedade extraia o maior valor da concessão, em benefício do Interesse Público
- ❑ Existem diferenças econômicas e regulatórias entre as concessões de Geração, Transmissão e Distribuição de energia elétrica

A12 | Valor | Quinta-feira, 21 de maio de 2009

# Opinião

## Quanto valem as concessões de energia?

É essencial que as regras para as concessões de 2015 sejam conhecidas logo. Por *Claudio J. D. Sales*

## 1. Respeito aos Contratos de Concessão

**Eventuais alterações de lei após a assinatura dos contratos não devem interferir nas condições e termos previstos no momento em que eles foram assinados**

## 2. Definição prévia do Valor da Reversão

**- É indispensável que se formalize o critério para o valor da reversão para apoiar a tomada de decisão por parte dos empreendedores (estatais e privados) e do Estado**

**- No caso de Concessões de Distribuição: valor deve ser o de ativos não depreciados, de forma coerente com a Base de Remuneração Regulatória**

**Observação: Também há que se levar em conta os não menos desprezíveis ativos relacionados a goodwill, procedimentos e metodologias gerenciais, sistemas de informação e de relacionamento com consumidores etc, construídos ao longo de anos e consolidados em marcas reconhecidas pelos respectivos mercados atendidos pelas concessionárias**

## 4. Concessões de Geração

- **É recomendável que se proceda à reversão das concessões de Geração que já tiveram a primeira prorrogação e seja licitada uma nova concessão**

- **Alternativamente: Renovação Onerosa da Concessão**

Observação: Mesmo no caso de Renovação Onerosa, a melhor forma de se definir o ônus é por competição, seja por maior UBP ou por maior “desconto” na tarifa de operação e manutenção.

- **Por que a Renovação Não Onerosa deve ser evitada:**

- 1) **Alto risco de contestações judiciais**

- 2) **Quebra de isonomia competitiva (Projetos Novos *versus* Usinas Amortizadas)**

## 5. Concessões de Distribuição

- **Continuam valendo os princípios de Contestação Pública e Interesse Público**

- **Com uma particularidade: a vantagem competitiva dos atuais concessionários de distribuição e a reavaliação permanente de sua eficiência (via Revisões Tarifárias Periódicas) podem tornar ineficaz um processo licitatório para contestá-los**

## 5. Concessões de Transmissão

- Seguindo a lógica da Contestação Pública, é recomendável a licitação das concessões de Transmissão
- A competição possibilita a oferta de menor preço do serviço para a sociedade

## 6. Modicidade Tarifária *vis a vis* Isonomia Competitiva

A desejável redução do custo de energia para o consumidor não deve ser obtida a partir da diminuição artificial do preço dessa energia

## 7. Celeridade no estabelecimento das regras

- A indefinição das regras compromete a própria sustentabilidade do setor
- Dificulta as decisões de investimento
- Onera as condições de financiamento

O Instituto Acende Brasil é um Centro de Estudos que visa a aumentar o grau de Transparência e Sustentabilidade do Setor Elétrico Brasileiro. Para atingir este objetivo, adotamos a abordagem de Observatório do Setor Elétrico e estudamos as seguintes dimensões:

Para saber mais acesse  
[www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br)

